Políticas de acesso à educação superior: as experiências da Universidad do Chile e da Unicamp[1]

Ana Elisa Spaolonzi Queiroz Assis
Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)

Resumo

A América Latina é marcada por alto grau de desigualdade no acesso à Educação Superior. Neste contexto, Universidad de Chile e Unicamp desenvolveram políticas locais a fim de contemplar estudantes que historicamente são marginalizados nos sistemas universitários. Apresentar o SIPEE (Sistema de Ingreso Prioritario y Equidad Educativa) e o PAAIS (Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social) na perspectiva da educação comparada é o objetivo deste trabalho, de forma que pontuamos o conceito de equidade que dá embasamento às políticas, para então apresentarmos as políticas a partir de seus objetivos e formas de ingresso. Finalizamos o trabalho apresentando quadro comparativo para subsidiar e fomentar discussões sobre a temática do acesso à Educação Superior.

Palavras chave: educação superior; políticas de acesso; educação comparada

Higher education access policies: the experiences of Universidad de Chile and Unicamp

Abstract

Latin America is marked by high levels of inequality in access to higher education. In this context, Universidad de Chile and Unicamp developed local policies in order to target students who have historically been marginalized in university systems. The objective of this work is to introduce SIPEE (Priority Admission and Educative Equity System) and PAAIS (Affirmative Action and Social Inclusion Program) in the perspective of comparative education. We point out the concept of equity that underpins the policies, so that we can present the policies based on their objectives and forms of entry. We concluded the work by presenting a comparative table to support and encourage discussions on the topic of access to higher education.

Keywords: higher education; access policies; comparative education

Introdução

O presente artigo tem como objetivo apresentar duas políticas de inclusão social na Educação Superior2 (Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social - PAAIS e Sistema de Ingreso Prioritario y Equidad Educativa - SIPEE), elaboradas e implementadas por distintas universidades em países da América Latina (Universidade Estadual de Campinas - Unicamp/Brasil e Universidad de Chile/Chile), de forma a identificar pontos de convergência e divergência, positivos e negativos, bem como de intercâmbios para a melhoria destas e de outras ações.

Muitos são os arranjos possíveis para a realização deste estudo de educação comparada, mas o que prevalece nos dias atuais é um paradigma abrangente que se vincula mais às questões epistemológicas do que a um método científico fechado (MATTHEOU, 2012), cenário que vai ao encontro do que Santos (2009) chama de crise do paradigma científico.

Nesse sentido, a presente análise baseia-se na metodologia da educação comparada de Noah e Eckstein (1969), para os quais a explicação comparativa é objetivo final do trabalho, reconhecendo a existência de uma contribuição prática aos atores envolvidos no ciclo das políticas; mas é guiada, epistemologicamente, pela teoria da complexidade de Morin (2000), que nos alerta para a impossibilidade de um método fechado dado o dinamismo e o enredo dos contextos sociais, indicando princípios norteadores do processo de investigação do objeto de pesquisa.

O percurso escolhido para o desenvolvimento do artigo foi o de pontuar o conceito de equidade que embasa as políticas e seus sistemas de ingresso, para apresentá-las comparativamente no que tange aos seus objetivos e formas de ingresso apontando similitudes, divergências e pontos de intercâmbios, resultando num quadro em que destacamos as principais informações.

1. Políticas locais de ampliação do acesso à educação superior

A América Latina apresenta um alto grau de desigualdade no sistema de educação (SVERDLICK; FERRARI; JAIMOVICH, 2005). Guardadas as especificidades apresentadas anteriormente, esta é uma situação que se replica nos sistemas universitários brasileiro e chileno, sendo o Chile o país com maior segregação (RODRÍGUEZ; PONCE, 2011).

Pode-se dizer que a desigualdade se dê devido ao fato de o processo de massificação -políticas desenvolvimentistas que fomentaram, em certa medida, processos de massificação no acesso à Educação Superior- ter ocorrido conjuntamente a uma segmentação educativa, caracterizada pela contínua inequidade nas taxas de acesso e reprovação nas universidades, junto a uma diferenciação de classe de acordo com o tipo de universidade onde se ingressa (BARROS, 2015; ROSSETO; GONÇALVEZ, 2015).

Este fenômeno de desigualdade coloca em risco o tratamento da educação enquanto bem público e direito humano (UNESCO, 2008), avançando numa compreensão do fenômeno educativo como uma mercadoria (PALMA, 2014):

> Las reformas de fines del siglo XX establecieron el control externo como la esencia misma de la evaluación junto con la individualización de resultados. [...] Esto se basó en una concepción de ciudadanos como consumidores de bienes públicos y privados, en un espacio social orientado por el mercado. El control de calidad y la atención al cliente, la conceptualización de la justicia en términos de la defensa del consumidor, la demanda de derechos en términos de la "dignidad de los usuarios" y la especificidad de los ciudadanos-consumidores, suponen modos de subjetividad particularistas. En discursos como estos, los derechos adquiridos se convierten en potenciales derechos sujetos a mecanismos competitivos y a la habilidad del consumidor. (SOUTHWELL, 2003, p.4)

Numa contracorrente, o conceito de equidade é chave para embasar as políticas locais de ampliação do acesso à Educação Superior e passa pela diferenciação com o conceito de igualdade. Não se trata de pontuar contrários, mas de questões complementares que culminam na justiça social (AZEVEDO, 2013). A igualdade se relaciona diretamente com a comunidade justa, garantindo a similitude entre os direitos fundamentais; já a equidade é a compreensão destes direitos diretamente vinculados às circunstâncias individuais das pessoas de forma a atingir a democratização (DUBET, 2015):

> […] si la igualdad involucra el reconocimiento de que toda persona […] debiera tener los mismos derechos, posibilidades y oportunidades; la equidad […] apunta a la búsqueda de justicia para que exista igualdad, dando un trato especial a quienes están en desventaja o son discriminados. (SOBRERO *et al*, 2014; p. 19)

A equidade que discutimos pode ser configurada diante da igualdade de oportunidades que, segundo Rosseto e Gonçalves (2015, p. 796), pode ser entendida como "a responsabilidade da sociedade em garantir que os recursos necessários à autodeterminação sejam igualmente distribuídos entre os indivíduos". As autoras, tomando como base a teoria de Amartya Sen, em contraposição à teoria rawlsiana de justiça, entendem que é justificável investir em equidade na Educação Superior mesmo que a desigualdade tenha origem em outros momentos da vida, uma vez que sempre há a possibilidade de se criar arranjos bem sucedidos diante da realidade posta.

No Chile, a realidade que se apresentou, incentivou a universidade a criar, em 2012, o Sistema de Ingreso Prioritario y Equidad Educativa (SIPEE), como uma forma de acesso pensada para atender estudantes de excelência, vindos de estabelecimentos municipais que não alcançaram os pontos mínimos na Prueba de Selección Universitária (PSU) (UNIVERSIDAD DE CHILE, 2016), o equivalente ao vestibular brasileiro. Já no Brasil, no ano de 2004, se cria o primeiro programa de ação afirmativa sem cotas implantado numa universidade pública, o Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social (PAAIS) da Unicamp, visando o ingresso de estudantes da rede pública adicionando pontos à nota dos candidatos no vestibular.

Diferentemente do PAAIS da Unicamp, o SIPEE da Universidad do Chile é o resultado da adaptação de uma política anterior chamada Cupo de Equidad, um programa da Faculdade de Ciências Sociais, criado em 2009 para aumentar o número de alunos oriundos do sistema municipal educacional para os cursos de Psicologia, Psicobiologia, Antropologia, Metodologia e História. Hoje, o SIPEE atende toda a Universidade (UNIVERSIDAD DE CHILE, 2016).

1.1. Objetivos das políticas

De acordo com o "Informe Estudiantes SIPEE Unidad Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho (Participación julio 2015 a enero 2016)" (UNIDAD DE PEDAGOGÍA UNIVERSITARIA Y DIDÁCTICA DEL DERECHO, 2016, p. 4) os objetivos do programa são:

> 1. Al recibir este tipo de estudiante colabora con generar espacios de mayor integración social y aporta a la lucha contra el problema nacional de la desigualdad social;
>
> 2. Promueve al interior de la comunidad educativa una mayor reflexión en torno a un tipo de convivencia en la que la diversidad debe ser central (considerando que al interior de nuestra casa de estudios también ingresan estudiantes con diversas discapacidades, deportistas, bachillerato, Beca Excelencia Académica, entre otras);
>
> 3. Modifica parcialmente los mecanismos tradicionales de ingreso, se obliga como universidad estatal a ampliar la noción de mejores estudiantes, valorando también el talento contextualizado (lo que implica no limitar las posibilidades de

> formación en razón del origen socioeconómico.

Muito embora a Deliberação CONSU A 012-2004 (UNICAMP, 2004), que implementa o PAAIS na Unicamp, não traga consigo os objetivos do programa, tampouco tenha algum documento como o informe da Universidade do Chile (UNIDAD DE PEDAGOGÍA UNIVERSITARIA Y DIDÁCTICA DE DERECHO, 2016), já que o Decreto Universitario Exento nº 0047335 (UNIVERSIDAD DE CHILE, 2014) também não traz os objetivos, no Relatório da Proposta de criação do PAAIS (UNICAMP, 2004b) está especificado que "o programa proposto tem como objetivo central incentivar o acesso à universidade para os candidatos que cursaram o Ensino Médio na rede pública" (p. 6), mas deixa claro que existem outros.

Nesse sentido, a questão da flexibilização dos modelos tradicionais de ingresso do SIPEE (item 3 da citação anterior), é ponto que guarda relação direta com o objetivo central do PAAIS, ao que podemos somar colocações identificadas na Ata da 87ª Sessão do CONSU/Unicamp (2004c) -reunião em que se aprovou o PAAIS- que justificam a existência do programa e os quais convergem com os outros objetivos do SIPEE (itens 1 e 2 dos objetivos do SIPEE).

No que tange à colaboração com a geração de espaços de maior integração social na luta contra o problema da desigualdade social (item 1 dos objetivos SIPEE), podemos encontrar as seguintes frases na Ata da 87ª Sessão do CONSU/UNICAMP (2004c):

> [...] trata-se de um programa de vários aspectos relativos a esse tema tão importante da busca de maior inclusão nos cursos da Universidade. (fls. 128, linhas 23-4)
>
> Essa discussão reside no fato de que no momento em que a Universidade pública vem sendo um dos alvos preferenciais dos Governos Federal e Estadual, vem mostrando a sua capacidade e a sua condição de realmente ser uma das poucas instituições sociais nesse país que luta, enfrenta a desigualdade social e faz a própria defesa da escola pública. (fls. 140, linhas 33-7)
>
> Dizer que a Unicamp não pode fazer muita coisa sobre a desigualdade de acesso ao ensino superior e a desigualdade sócioeconômica, é subestimar o potencial transformador da Universidade pública, em especial da Unicamp. [...] a Unicamp tem muito a oferecer, tem muito a contribuir para a resolução dos problemas sociais, e ainda que não consiga resolver o problema inteiro da falta de acesso ao ensino superior público, tem condições de contribuir muito nesse campo. (fls. 158, linhas 3-9)

Já com relação à diversidade (item 2 dos objetivos do SIPEE), encontramos (UNICAMP, 2004c):

> [...] desse objetivo permanente da Unicamp de realizar ações que elevem a inclusão social e a diversidade em todos os seus cursos. Então, a Unicamp está fazendo uma proposição que alia o valor acadêmico à inclusão, ao contrário do que o Brasil inteiro está pensando sobre essa questão, isso é uma novidade importantíssima (fls.125, linhas 36 a 40);
>
> [...] precisam de fato criar um ambiente de diversidade, de pluralidade nas Universidades. (fls. 156, linhas 9 -10)

Importante ressaltar que existem diversos comentários referentes às desigualdades raciais que, entendemos, entram no quesito da diversidade, a exemplo de:

> Portanto, para combater a discriminação racial tem que ter a discriminação positiva baseada no quesito racial. A desigualdade social da população negra é um câncer na sociedade brasileira, a adoção de políticas afirmativas faz parte do tratamento, que com certeza deixará várias sequelas, mas é necessário para a

> construção da igualdade racial. (fls. 131, linhas 36 a 40)

Ademais, a expressão "negros" aparece sessenta e um vezes na ata, bem como "pretos" aparece nove vezes, "pardos" dez vezes, "indígena" seis vezes e "índios" duas vezes. O amplo debate em torno deste tema culminou na aprovação de um artigo na deliberação do PAAIS que prevê acréscimo de pontos no vestibular diante da autodeclararão de pretos, pardos e indígenas. Não há qualquer menção aos deficientes, sejam físicos ou mentais.

Leandro Tessler, coordenador executivo da Comissão Permanente para os Vestibulares da Unicamp - COMVEST/UNICAMP, em 2006, publicou artigo na Folha de São Paulo (agosto, 2006), provocado por um editorial do jornal que "propôs que os programas nos moldes do Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social (PAAIS) da Unicamp assumam a proa da discussão, desde que renunciem ao viés racial" (TESSLER, 2006, p. 1). Neste texto defendeu que cotas e ação afirmativa não são sinônimos, bem como indicou que a universidade não renunciou o viés étnico racial ao optar pela inclusão social, pois combinou bônus de pontos entre egressos de escolas públicas e autodeclaração de pretos, pardos e indígenas, afirmando, ainda, que "ao incentivar a diversidade cultural elas podem proporcionar um ambiente para gerar conhecimento e tolerância que beneficiará a sociedade como um todo" (TESSLER, 2006, p. 1).

Nota-se que os propósitos do SIPEE e do PAAIS, além de convergirem enquanto pontos de sustentação das políticas locais, dialogam diretamente com os respectivos cenários nacionais apresentados anteriormente, bem como com o conceito de equidade que elegemos neste trabalho, deixando claro o caráter de ação afirmativa que ambos têm na opção pela inclusão social ao invés da inclusão essencialmente étnico-racial, este último mais vinculado à discussão da política da universidade brasileira.

1.2. Formas de ingresso

De acordo com o artigo 3º do Decreto Universitario Exento nº 0047335 de 2014 (UNIVERSIDAD DE CHILE, 2014) para reclamar o sistema de ingresso especial o estudante deve cumprir as seguintes condições:

> a) Pertenecer a los tres primeros quintiles (I, II y III) de más bajos ingresos, conforme a los datos aportados por los estudiantes para postular a becas y créditos oficiales.
>
> b) Haber cursado la totalidad de su enseñanza secundaria en establecimientos educacionales públicos chilenos, de dependencia municipal o de administración delegada.
>
> c) Estar cursando, al momento de la postulación, el cuarto año de enseñanza media.
>
> d) Estar inscrito en el proceso regular de admisión a las Universidades Chilenas del Consejo de Rectores del año respectivo y rendir las pruebas obligatorias de la Prueba de Selección Universitaria (PSU).
>
> e) Haber postulado a becas y créditos por la página oficial que dispone para estos efectos el Ministerio de Educación (www.becasycreditos.cl).
>
> f) Tener un promedio de notas igual o superior a 5,5, contemplando las calificaciones obtenidas entre el primer y el tercer año de enseñanza media. (UNIVERSIDAD DE CHILE, 2014)

Tanto na Unicamp quanto na Universidad do Chile a participação é opcional, ou seja, o interessado busca ser contemplado pela política; todavia, o único critério do PAAIS é ter realizado todo o Ensino

Médio na rede pública de ensino (art. 1º, I Deliberação CONSU/UNICAMP A 012-2004) o que vai ao encontro do requisito presente no artigo 3º, a línea b do SIPEE (art. 3º Decreto Universitario Exento nº 0047335 de 2014).

No caso do PAAIS a comprovação de que o interessado cursou o Ensino Médio na escola pública se dá apenas no momento da matrícula quando apresentam o Histórico Escolar, desta forma a pontuação é automaticamente acrescida à avaliação do aluno acaso ele tenha indicado sua opção pelo programa; aí se somam os pontos de uma possível autodeclararão -pretos, pardos e indígenas- (UNICAMP, 2016). É importante esclarecer que não é possível receber as pontuações da autodeclaração sem que se opte pelo PAAIS (art. 1º, II Deliberação CONSU/UNICAMP A 012-2004).

Já no SIPEE a inscrição é online e passa por três etapas: 1) postulação, 2) pré-seleção e 3) seleção definitiva (art. 4º Decreto Universitario Exento nº 0047335 de 2014).

A etapa um dá-se com preenchimento de formulário próprio e envio de documentação, que será revisada por equipe pré-determinada a qual poderá solicitar outras informações e/ou documentos acaso julgue necessário. Aqui se apresentam os documentos comprovando que o postulante faz parte dos três primeiros quintiles[3] da população; que está cursando o último ano do que seria o equivalente ao Ensino Médio no Chile[4]; que está inscrito na PSU, já que o sistema de avaliação universitária é nacionalizado; que solicitou bolsa para o Ministério da Educação; e ter uma média de notas igual ou superior a 5,5 de uma escala de 0 a 7, contemplando as qualificações obtidas entre o primeiro e o terceiro ano do equivalente ao Ensino Médio[5] (art. 3º, "a" a "f" Decreto Universitario Exento nº 0047335 de 2014).

A segunda etapa tem a finalidade de dar prioridade aos interessados que apresentam maior vulnerabilidade sendo hierarquizados por três critérios, a saber: o Índice de Vulnerabilidad de Establecimiento de egresso (IVE), divididos em três grandes grupos[6]; quintiles nos quais estão os interessados, lembrando que só poderiam solicitar o SIPEE aqueles pertencentes aos quintiles 1, 2 ou 3; e o rendimento acadêmico no que seria o Ensino Médio chileno, de forma que em primeiro lugar se posicionam aqueles que estão entre os 10% com maior média da sua geração e em segundo lugar os restantes. A figura a seguir ilustra o sistema de pré-seleção:

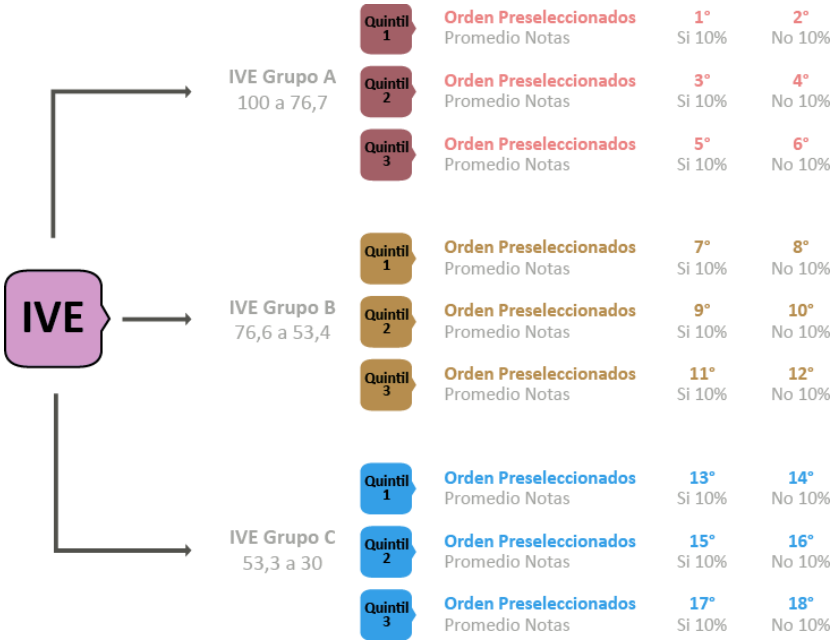
[3] Se pegarmos uma totalidade qualquer, no caso, populacional, e a dividirmos em cinco partes, cada parte se chamaria quintil, e conteria 20% do total de indivíduos da referida população. No Chile, as classes sociais estão dividias em quintis, sendo esta a medição socioeconômica oficial, de forma que o Q1 varia entre U$ 0 e 109 dólares; o Q2 entre U$ 109 e 182 dólares; o Q3 entre U$ 182 e 280 dólares; o Q4 entre U$ 280 e 512 dólares e o Q5 acima de 512 dólares por pessoa da família (MINISTERIO DE DESARROLLO SOCIAL, 2013).

[4] Para beneficiar-se do PAAIS, não há a necessidade de estar no último ano do Ensino Médio, de forma que pode valer-se do benefício mesmo anos depois de ter concluído este nível de ensino, desde que o tenha cursado na rede pública de ensino. A Subcomissão para Estudo de Proposta para Eventuais Modificações no PAAIS (UNICAMP, 2016), sugeriu que fosse incluído no PAAIS uma restrição àqueles que realizaram seus estudos de Ensino Médio no sistema público de ensino, mas que já cursaram universidade pública, a fim de não acumular benefícios.

[5] No Brasil, o Ensino Médio tem apenas três anos, já no Chile, são quatro anos. Isso ocorre porque o Brasil decidiu ampliar o Ensino Fundamental para nove anos, englobando o último ano da educação infantil como primeiro ano do Ensino Fundamental, em lugar de realizar o mesmo movimento entre o último ano da segunda fase do Ensino Fundamental e o primeiro ano do Ensino Médio, como o modelo norte-americano.

[6] Este índice é calculado anualmente pela Junta Nacional de Auxilio Escolar y Becas - JUNAEB para ter o perfil dos estabelecimentos escolares, a fim de auxiliar na distribuição e alocação do financiamento público, o qual, entendem, também causa impacto no aproveitamento dos estudantes (JUNAEB, 2005).

Figura 1: Sistema de pré-seleção



Fonte: Universidad de Chile

Terminada a segunda etapa, a universidade publica na página eletrônica uma lista daqueles que poderão solicitar as quotas do SIPEE diante do número de vagas oferecidas por cada Unidade acadêmica, e a pontuação mínima para seu ingresso (arts. 2º e 5º do Decreto Universitario Exento nº 0047335 de 2014). Diferentemente, o aluno que opta pelo PAAIS concorre a todas as vagas disponíveis na Unicamp, e não a um rol direcionado para o programa.

Para que a seleção final ocorra, o postulante pré-selecionado na segunda etapa do SIPEE, uma vez que tenha realizado a PSU deverá ter optado, em primeiro lugar, por qualquer curso da Universidad do Chile e ter atingido uma pontuação mínima definida por cada unidade acadêmica (art. 6º Decreto Universitario Exento nº 0047335 de 2014).

Ao compararmos cada forma de ingresso podemos notar que no PAAIS a questão da condição socioeconômica estaria diretamente relacionada com o fato de o vestibulando ter realizado o Ensino Médio em escola pública. De fato, como afirmam Alves e Soares (2013, p. 190), "Para escolas que congregam mais alunos com condições socioeconômicas desfavoráveis, é muito mais difícil atingir as metas associadas ao Ideb[7]" e estas escolas são aquelas pertencentes ao sistema público de ensino; todavia tal realidade já não atinge a totalidade das escolas públicas de Ensino Médio.

Com o fortalecimento das Escolas Técnicas Estaduais de São Paulo - ETECs vinculadas ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (Estado onde se localiza a Unicamp), bem como com a expansão dos Institutos Federais – Ifs com os quais "foram criadas 214 novas escolas a eles vinculados e cerca de 500 mil matrículas"[8] (FRIGOTTO, 2011, p. 244), houve uma mudança significativa no perfil das instituições de Ensino Médio nas quais a formação profissional deve se dar articuladamente à formação regular. Os estudantes provenientes deste sistema têm os mesmos direitos que quaisquer outros que tenham cursado o Ensino Médio regular nas instituições

[7] Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb.

[8] Números ampliados nos últimos cinco anos.

periféricas, todavia as condições de acesso e permanência são bastante distintas[9], o que interfere na equidade com vistas à efetivação do direito à educação.

No ano de 2016, uma Subcomissão para Estudo de Proposta para Eventuais Modificações no PAAIS foi criada e publicou em seu relatório que "o percentual de alunos matriculados na UNICAMP vindos da rede pública se manteve entre 30% e 40% em cada um dos processos de seleção nos doze anos seguintes à criação do PAAIS" (UNICAMP, 2016b, p. 2), mas que no ano de 2016 dos 47,6% do total de alunos matriculados na Unicamp, os quais realizaram o Ensino Médio em rede pública de ensino:

> (23,2%) apresentam renda familiar superior a 7 salários mínimos (equivalente a R$ 5.516,00[10]), e 186 (12,1%) têm renda familiar mínima de 10 salários mínimos. Estes dados apontam para uma heterogeneidade do perfil socioeconômico dos alunos bonificados no PAAIS, que pode levar a injustiças e a consequente exclusão de uma parcela da população inicialmente pensada para ser beneficiada pelo programa. (UNICAMP, 2016b, p. 3)

Diante do exposto, uma das sugestões da Subcomissão é adicionar outros indicadores de inclusão social no programa, como considerar o curso de Ensino Fundamental II (quatro séries que antecedem o Ensino Médio) também em instituição pública de ensino, o que permitirá focar, novamente, naquele grupo de vestibulandos socialmente excluídos, vez que a educação brasileira, embora tenha potencial para trabalhar qualitativamente em todos os níveis de ensino -haja vista os resultados com as instituições de Educação Superior e de Formação Profissional Técnica-, ainda não abarcou toda a rede de Educação Básica, motivo pelo qual ainda depende de políticas públicas afirmativas.

Já o SIPEE considera não apenas o fato de o estudante ser oriundo da rede pública de ensino, mas vincula sua condição socioeconômica (quintil) com as condições da instituição em que teve a oportunidade de estudar (IVE), partindo do pressuposto de que a soma destas duas condições (quintil + IVE) pode tanto colocá-lo numa situação de extrema vulnerabilidade (menor quintil + pior IVE) quando numa situação de vulnerabilidade moderada frente ao mais vulnerável (3º quintil + IVE 100).

Há que se pontuar, ainda, que em ambos os casos ocorre uma competição. O vestibular, ou prova semelhante como a PSU, existe justamente devido ao fato de a universidade pública não ter condições de receber todos aqueles que nela queiram estar, caso contrário, não seria necessário realizar seleção, a não ser por motivos especificamente meritocráticos[11], os quais não compactuam com a proposta de uma educação pública, laica, de qualidade, para todos.

No caso do PAAIS o estudante compete com todos os outros. Acaso todas as vagas oferecidas num determinado ano fossem todas conquistadas por alunos beneficiados pelo PAAIS, não haveria

---

[9] Para ingressar nas ETECs ou IFs é necessário passar por um processo seletivo, ainda que se opte fazer apenas o Ensino Médio regular, ademais, ambas instituições possuem infraestrutura para garantir a permanência dos estudantes, sendo que o IFs também podem contar com a Política Nacional de Assistência Estudantil (Decreto nº 7.234 de 2010).

[10] Equivalente a =~U$ 1.623,00 em 08/06/2016.

[11] Não podemos afirmar que nas universidades privadas brasileiras o vestibular existe por motivos meritocráticos, uma vez que a quantidade de vagas que estas instituições podem oferecer estão de acordo com as autorizações emitidas pelos órgãos responsáveis pelas avaliações. Acaso as instituições privadas pudessem abrir tantas vagas quantas quisessem, poder-se-ia dizer que o vestibular seria realizado apenas por questões meritocráticas, o que, numa perspectiva lucrativa, não faria sentido -a não ser numa proposta altamente elitizada de acesso-, haja vista o número de matrículas estar diretamente relacionado ao número de mensalidades pagas. No Chile a situação é bastante distinta, uma vez que as universidades privadas não têm limite de vagas.

qualquer problema, pois eles não estão restritos a um universo específico de vagas, o que não acontece com o SIPEE, onde há uma competição entre os vulneráveis por um número de vagas específico que não influencia no universo geral de vagas.

Talvez no desenho que o SIPEE se encontre hoje seja mais difícil deixá-lo para um universo ampliado de vagas, uma vez que uma das exigências é postular uma bolsa ou crédito estudantil junto ao Ministério da Educação a fim de garantir não só o ingresso do estudante, mas a sua permanência, já que a universidade não é gratuita no sistema chileno de Educação Superior[12]. No caso da Unicamp, a educação é gratuita, mas nem por isso é possível descuidar da permanência, de forma que esta universidade brasileira conta com o Sistema de Apoio ao Estudante – SAE, que atende não só aos beneficiários do PAAIS mas à toda comunidade discente, oferecendo vários tipos de bolsas acadêmicas, culturais, sociais entre outras orientações.

Por fim, há que se salientar que os postulantes das vagas destinadas ao SIPEE passam por uma avaliação processual e não apenas pontual, o que não acontece com o PAAIS.

Na política da universidade chilena, depois de serem classificados por IVE e quintil, considera-se a média de notas conquistadas ao longo dos três primeiros anos do equivalente ao Ensino Médio de forma que os dez por cento mais exitosos ocupam os primeiros lugares, seguidos pelos demais, todos organizados de forma hierárquica (art. 4º Decreto Universitario Exento nº 0047335 de 2014). Essa hierarquização vai definir quem tem potencial para ocupar as vagas pelo SIPEE acaso atinja a média mínima diferenciada, ou seja, estipulada especificamente para optantes desta política, na PSU. Nesse sentido, o percurso formativo do estudante é que define, juntamente com seu quadro socioeconômico e institucional, que lugar ocupa na busca pelas vagas.

No PAAIS, por basear-se no acréscimo automático de pontos nas provas, não há qualquer modificação nas médias finais, vale dizer, não se modificam as médias, mas se dá condições para que os vestibulandos as alcancem. De acordo com a Ata da 87ª Sessão do CONSU/UNICAMP (2004c), o acréscimo dos pontos[13] foi baseado num estudo detalhado, envolvendo, inclusive, o Departamento de Estatística do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica - IMECC/UNICAMP.

Acaso o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Brasil, tivesse mantido seu principal objetivo "criar referência nacional para os egressos de qualquer das modalidades do ensino médio" (art. 1º, II Portaria MEC Nº 438/ 1998), com o acréscimo de poder ser instrumento de processos seletivos nas Instituições Públicas e Privadas (Portaria MEC Nº 391/2002), poderia ser algo próximo da PSU, com potencial para contribuir com uma medição como o IVE. Todavia, com todas as modificações que sofreu ao longo dos anos (INEP, 2016), tornando-se simultaneamente, instrumento para a) avaliação de egressos do Ensino Médio, b) processo seletivo de algumas Instituições de Ensino Superior - IES, c) pontuação a ser considerada em processos seletivos de outras IES, e d) certificação de jovens e adultos que não concluíram os estudos em tempo oportuno, acabou perdendo o foco e, talvez, a oportunidade de configurar-se como uma avaliação processual para a criação de referência nacional aos egressos do Ensino Médio.

[12] Embora esteja caminhando para a gratuidade, conforme Lei nº 20.845 de 2015, não se fala em gratuidade definitiva.

[13] Na primeira fase do vestibular, formada por questões gerais, são acrescidos sessenta pontos na final para aqueles que optem pelo PAAIS, bem como candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas optantes da política, terão, além dos sessenta pontos adicionais, mais vinte pontos. Para os convocados para a segunda fase, onde ocorrem as provas de conhecimento específico, serão adicionados noventa pontos à nota da Redação e outros noventa pontos para as demais provas, de forma que os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas receberão, além dos noventa pontos, mais trinta pontos à nota da Redação e mais trinta pontos para as demais provas da segunda fase.

2. Considerações finais

Visando atender parcela da população que dificilmente chega aos bancos universitários, a Unicamp e a Universidad do Chile, instituições que compõem o rol das quatro melhores Universidades da América Latina segundo o QS University Ranking (2015), criaram suas respectivas políticas institucionais, PAAIS e SIPEE, as quais apresentamos neste texto numa perspectiva comparada. A intenção não foi a de indicar qual das duas é melhor, mas dar subsídios para a discussão do acesso à Educação Superior, num mesocontexto, bem como fomentar discussões que possam provocar novas ou reformas políticas.

Nesta perspectiva, apresentamos a seguir um quadro final comparativo das duas políticas, a fim de facilitar a visualização das informações aqui discutidas:

QUADRO 1: Quadro comparativo entre as políticas de SIPEE e PAAIS

QUADRO COMPARATIVO		
Aspectos de Comparação	***Política***	
	SIPEE (Sistema de Ingreso Prioritario y Equidad Educativa)	**PAAIS (Programa de Ação Afirmativa e Inclusão Social)**
País	Chile	Brasil
Universidade	Universidad de Chile	Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
Ano de criação	2012 (oriundo de Cupo de Équidad de 2009)	2004
Objetivos	**a)** Gerar espaços de maior integração social; **b)** Promover convivência em que a diversidade é central; **c)** Modificar parcialmente os mecanismos tradicionais de ingresso visando acesso de alunos da rede pública.	**a)** Incentivar o acesso de alunos do Ensino Médio da rede pública (*declarado*); **b)** Gerar espaços de maior integração social (*identificado*); **c)** Promover convivência em que a diversidade é central (*identificado*).
Participação	Opcional	Opcional
Formas de Ingresso/Seleção	**3 etapas:** **1-** Postulação: Preenchimento da ficha e envio de documentos; **2-** Pré-seleção: Hierarquização dos candidatos considerando IVE, quintil e rendimento acadêmico no que seria o Ensino Médio; **3-** Seleção Definitiva: Ter feito a primeira opção por curso na Universidad de Chile e ter atingido pontuação mínima definida por cada unidade e distinta da geral para a PSU.	**Etapa única:** No momento da inscrição para o vestibular da UNICAMP, indicar que quer beneficiar-se do PAAIS e comprovar, no momento da matrícula, ter cursado o Ensino Médio em sistema público de ensino. Poderá, também, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena para ter direito aos pontos desta declaração.

Fonte: Elaboração própria

No mais, afora o necessário investimento constante em Educação, em ambos os países o diálogo entre a Educação Básica e a Educação Superior precisa ser ampliado, de forma que este seja entendido como continuidade daquele para os que assim desejarem, rompendo com a situação atual onde o que existe é uma distância abissal com um diálogo monotemático baseado nas melhores formas de selecionar mais equitativamente.

Além de políticas como PAAIS e o SIPEE, iniciativas iguais às do Conselho Nacional Científico e Tecnológico - CNPq/BRASIL, a exemplo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC- EM e PIBIC - Jr), em que os alunos do Ensino Médio criam relações com as Universidades, ou do Programa Institucional de Apoio à Docência (PIBID), responsável por levar os alunos das licenciatura a realizar trabalhos mais próximo das escolas, precisam ser valorizadas, ampliadas e replicadas.

Uma vez que as condições de acesso e permanência no Ensino Médio público, em ambos os países, interferem significativamente no acesso à Educação Superior, o diálogo entre estes dois níveis de ensino não pode se reduzir a seleções pontuais, correndo o risco de nunca tratar do problema do acesso equitativo ao ensino superior, discutindo apenas as problemáticas, enquanto situações localizadas e desconexas do macro contexto.

Referências bibliográficas

AZEVEDO, Mário Luiz Neves de. Igualdade e equidade: qual é a medida da justiça social? **Avaliação (Campinas)**, Sorocaba, v. 18, n. 1, p. 129-150, mar. 2013.

BARROS, Aparecida da Silva Xavier. Expansão da educação superior no Brasil: limites e possibilidades. **Educ. Soc.,** Campinas, v. 36, n. 131, p. 361-390, jun. 2015.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394 de 1996.

CHILE, **Ley General de Educación**. Ley nº 20.370 de 2005.

CHILE, **Ley nº 20.845 de 2015**.

DUBET, François. Qual democratização do ensino superior? **Cad. CRH**, Salvador, v. 28, n. 74, p. 255-266, ago. 2015.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Os circuitos da história e o balanço da educação no Brasil na primeira década do século XXI. **Rev. Bras. Educ**., Rio de Janeiro, v. 16, n. 46, p. 235-254, abr. 2011.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Legislação e Documentos ENEM**. 2016.

JUNAEB. Junta Nacional de Auxílio Escolar y Becas. **SINAE Sistema Nacional de Asignación con Equidad para Becas JUNAEB: Una nueva visión en la construcción de igualdad de oportunidades en la infancia.** 2005.

MATTHEOU, Dimitris. O paradigma científico da educação comparada. *In:* COWEN, Robert; KAZAMIAS, Andreas M.; ULTERHALTER, Elaine. **Educação Comparada: panorama internacional e perspectivas.** Vol. 1. Brasília: UNESCO; CAPES, 2012. p. 81-96.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria MEC Nº 438/ 1998**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria MEC Nº 391/2002**.

MINISTÉRIO DE DESARROLLO SOCIAL - GOBIERNO DE CHILE**. Resultados Encuesta Casen 2013**. 2013.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

NOAH, Harold J.; ECKSTEIN, Max A. **Toward a science of comparative education.** London: Macmillan, 1969.

PALMA, Eric. **En defensa de la Educación Pública. Del derecho a la educación y la legalidad universitaria**. Facultad de Derecho, Universidad de Chile. 2014.

RODRIGUEZ-PONCE, Emilio. ¿Por qué es necesaria una reforma de la educación superior chilena?

Idesia, Arica, v. 29, n. 2, p. 3-10, ago. 2011.

ROSSETTO, Cristina B. de Souza; GONÇALVES, Flávio de Oliveira. Equidade na Educação Superior no Brasil: Uma Análise Multinomial das Políticas Públicas de Acesso. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 58, n. 3, p. 791-824, set. 2015.

SOBRERO, Viviana; LARA-QUINTEROS, Rodrigo; MÉNDEZ, Paola; SUAZO, Bárbara. Equidad y diversidad en universidades selectivas: la experiencia de estudiantes con ingresos especiales en las carreras de la salud. **Pensamiento Educativo**. Rev. Inv. Educa. Latino., v. 51, n. 2, p. 152-164, 2014.

SOUTHWELL, Myriam. El emperador está desnudo--! *In:* ANTELO, Estanislao. **Lo que queda de la escuela**. Rosario: Laborde Editor, 2003.

SVERDLICK, Ingrid; FERRARI, Paola; JAIMOVICH, Analía. **Desigualdad e inclusión en la Educación Superior. Un estudio comparado en cinco países de América Latina.** Buenos Aires: Fundación Laboratório de Políticas Públicas, 2005.

TESSLER, Leandro R. Cota não é sinônimo de ação afirmativa. **Folha de São Paulo**, 16 ago. 2006.

UNESCO, **Documento Referencia - La educación inclusiva; el camino hacia el futuro**. 2008.

UNICAMP. **Ata da 87ª Sessão do CONSU/UNICAMP**. 2004c.

UNICAMP. **Deliberação CONSU A 012-2004**.

UNICAMP. **PAAIS**. 2016.

UNICAMP. **Relatório da Proposta de criação do PAAIS**. 2004b.

UNICAMP. **Relatório da Subcomissão para Estudo de Proposta para Eventuais Modificações no PAAIS**. 2016b.

UNIDAD DE PEDAGOGÍA UNIVERSITÁRIA Y DIDÁCTICA DEL DERECHO. **Informe Estudiantes SIPEE Unidad Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho (Participación julio 2015 a enero 2016)**. 2016.

UNIVERSIDAD DE CHILE. **Decreto Universitario Exento nº 0047335 de 2014.**

UNIVERSIDAD DE CHILE. **SIPEE**. 2016.

Agradecimentos

Agradeço à Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) que, por meio do Programa Cátedras Ibero-Americanas - 2016, me proporcionou bolsa para período de estadia na Universidade do Chile (UChile). Agradeço também à Unidad de Pedagogía Universitária y Didáctica del Derecho da UChile pela recepção.

Ana Elisa Spaolonzi Queiroz Assis

Professora da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas (FE/Unicamp), Professora da Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM). Secretária adjunta da Sociedade Brasileira de Educação Comparada (SBEC).

E-mail: anaelisasqa@gmail.com